PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2596/95
ALTERA A
LEI Nº. 1.305/78

LEI Nº 2.596, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

dispondo sobre a instituição de corredor comercial em toda a extensão da Rua Geraldo Carlos Santiago do Conjunto Habitacional "Jacintho Pisani".

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 1995, Projeto de Lei de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Para efeito do uso do solo, fica permitida as atividades classificadas nas categorias: C.1-S.1, C.2 e S.2, instituídas pela Lei Municipal nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978, em toda extensão da Rua Geraldo Carlos Santiago, do Conjunto Habitacional "Jacintho Pisani", desde que cumpridas as disposições Federais, Estaduais e Municipais, que regulamentam a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO
Chefe da Assessoria Jurídica